

MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA - EXECUTIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Período de Referência: Set/2006 a Ago/2007

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Set/2006 a Ago/2007	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	307.839.093,89	-
PESSOAL ATIVO	239.463.525,58	-
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	64.619.351,38	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO ( art. 18, § 1º da LRF) (II)	3.756.216,93	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19 § 1º da LRF) (II)	66.056.043,22	-
IDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	7.791,09	-
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	16.840,05	-
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.407.060,70	-
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	64.624.351,38	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	241.783.050,67	-
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	241.783.050,67	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	656.653.808,51	-
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOBRE A RCL	36,82	-
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art.20 da LRF)	354.593.056,60	-
LIMITE PRUDENCIAL( § único, art. 22 da LRF)	336.863.403,77	-

FONTE:Balancetes dos últimos 12 meses (Set/2006 a Ago/2007)

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição Patronal.

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas são segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força do art. 35, inciso II da Lei 4320/64.